ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE E FUNDAÇÃO

Art. 1º - A **Associação dos Esportes na Natureza** - **NaturEsportE** é uma sociedade civil, sem objetivos de lucro, fundada em 02 de Julho de 2002, com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º - A **NaturEsportE** tem sua **sede** na Rua Professor Renato Barbosa, 111 - Jurerê - Florianópolis - Santa Catarina - CEP: 88.053-640 e como foro a cidade de Florianópolis.

TÍTULO II
OBJETIVO SOCIAL

Art. 3º - A **NaturEsportE** tem os seguintes **objetivos**:

I - **promover e desenvolver** os esportes praticados em ambiente natural;

II - planejar, coordenar, organizar e divulgar a **realização de eventos** esportivos que visam proporcionar à comunidade permanente contato com esportes praticados na natureza;

III - conscientizar, através de eventos esportivos praticados na natureza, da necessidade da **prática freqüente de atividades físicas** para buscar uma melhor qualidade de vida e também da necessidade de preservação ecológica e ambiental dos mais diversos ecossistemas utilizados;

IV - estimular a pesquisa para mapear, catalogar e caracterizar os **ecossistemas** onde os esportes praticados na natureza, sejam utilizados em suas várias modalidades;

V - criar **padrões** para a exploração e utilização das diversas modalidades de esportes praticados na natureza buscando a preservação da natureza e a segurança do desportista;

VI - contribuir para o desenvolvimento do conhecimento sobre a saúde, a atividade física e o bem estar social através da divulgação de artigos relativos a **medicina desportiva, técnicas desportivas, medidas de segurança**;

VII - promover o **ecoturismo sustentável**, através do incentivo aos esportes praticados na natureza, de forma cotidiana, em suas diversas modalidades;

VIII - **colaborar** com entidades públicas e privadas constituídas para o **incentivo aos esportes praticados na natureza**, com o intuito de promover eventos, buscando a manutenção da saúde e a prevenção de doenças para a conquista de uma vida saudável;

IX - intermediar e obter **recursos** para a realização de eventos esportivos.

TÍTULO III
QUADRO SOCIAL

Art. 4º - A **NaturEsportE** é **constituída** por ilimitado número de sócios e na forma estabelecida por este estatuto.

Art. 5º - Os sócios da **NaturEsportE** não **respondem** subsidiariamente pelas dívidas e obrigações sociais.

CAPÍTULO I
ADMISSÃO, EXCLUSÃO, DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Art. 6º - A **admissão** de sócios está condicionada ao preenchimento, por parte dos candidatos, dos requisitos de capacidade civil e outros estabelecidos pelas normas internas da Associação e à aprovação da Diretoria.

Art. 7º - Serão **excluídos**, por resolução da Diretoria, os sócios que não cumprirem suas obrigações sociais, estabelecidas neste estatuto e nas normas internas da Associação.

Art. 8º - Serão, também, **excluídos** os sócios que solicitarem à Diretoria, por escrito, a sua exclusão.

Art. 9º - São **direitos** dos sócios:

I - votar e ser votado, desde que seja sócio **efetivo**;

II - usufruir de todos os benefícios e vantagens objetivadas nas **finalidades** sociais da Associação.

Art. 10º - São **deveres** dos sócios:

I - pagar as contribuições e taxas a que estão **obrigados**, nas datas estabelecidas;

II - zelar pelos **interesses** e conceito da **NaturEsportE** , comunicando à diretoria quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento nas relações de consumo;

III - **cumprir** todas as prescrições estatutárias e as normas internas da Associação.

CAPÍTULO II
CATEGORIAS SOCIAIS

Art. 11 - São três as **categorias sociais**:

I - sócio **fundador**;

II - sócio **efetivo**;

III - sócio **honorário**.

Art. 12 - São **sócios fundadores**, aqueles integrados na **NaturEsportE** por ocasião da sua fundação, conforme assinaturas no livro próprio.

Art. 13. São **sócios efetivos,** os fundadores ou não, aceitos pela Diretoria e que contribuírem institucionalmente para a entidade e/ou para os cofres sociais, tendo, por isso, plenitude de todos os direitos sociais.

Art. 14. São **sócios honorários**, todas as pessoas distinguidas com este título pela Diretoria, não tendo, porém, o direito de votarem e serem votados para cargos na Associação.

TÍTULO IV
PATRIMÔNIO E FONTES DE RECEITA

Art. l5 - O **patrimônio** da **NaturEsportE** será constituído de bens imóveis, móveis, titulo e valores.

Art. l6 - O patrimônio social será **administrado** pela Diretoria.

Art. l7 - Em caso de **extinção** da sociedade, atendido o passivo, o seu patrimônio será doado a uma instituição de caridade local.

Art. l8 - As fontes de **receita** da **NaturEsportE** compor-se-ão de:

I - mensalidades, taxas, emolumentos sociais;

II - subvenções ou doações de qualquer natureza, verbas de propaganda;

III - rendimentos pela utilização do patrimônio, aplicações financeiras;

IV - produto das vendas de qualquer material.

TÍTULO V
ORGANIZAÇÃO

Art. l9 - A **NaturEsportE** terá a seguinte **estrutura**:

I - Assembléia Geral;

II - Conselho Fiscal;

III - Diretoria;

IV - Departamentos.

Art. 20 - São **inelegíveis para desempenho** de funções e cargos eletivos nos poderes da entidade, mesmo os de livre nomeação, os desportistas:

I - Condenados por crime doloso em sentença definitiva;

II - Inadimplentes na prestação de contas de recursos públicos em decisão administrativa definitiva;

III - Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;

IV - Afastados de cargos eletivos ou de confiança da entidade em virtude de gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária;

V - Inadimplente das contribuições previdenciária e trabalhistas;

VI - Os falidos;

VII - Os que estiverem cumprindo penalidades impostas pelos Órgãos de Justiça Desportiva ou pelo COB.

CAPÍTULO I
ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21 - A Assembléia Geral, **constituída** pelos sócios efetivos da **NaturEsportE**, **reunir-se-á** quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou, ainda, por um terço (1/3) dos sócios efetivos.

Art. 22 - A Assembléia Geral tem por **objetivo** a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, assim como alterar ou modificar o estatuto social e decidir sobre a extinção da sociedade.

Art. 23 - A **convocação** da Assembléia Geral far-se-á pelos **mecanismos internos** da associação ou pelos órgãos da imprensa local, com sete (07) dias de antecedência. A convocação mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da Assembléia, local, dia e hora de sua realização em primeira e segunda convocação.

Art. 24 - A Assembléia Geral **instalar-se-á**, em primeira **convocação**, com a presença de dois terços (2/3) dos sócios efetivos e, em segunda convocação, meia hora após e no mesmo local, com a presença de qualquer número de sócios efetivos.

Art. 25 - A Assembléia Geral será **presidida** pelo Presidente da Associação e secretariada pelo 1º (primeiro) Secretário da Diretoria.

Art. 26 - **Cada sócio efetivo** terá direito a um só **voto**, sendo o voto pessoal e direto e a votação procedida, em regra, pelo modo simbólico, podendo entretanto, em razão da relevância da matéria e critério da Mesa, ser colhido o voto individual secreto.

Art. 27 - Os **trabalhos** da Assembléia Geral serão transcritos em **ata**, lavrada posteriormente em livro próprio e assinada pelo Presidente e Secretário.

CAPÍTULO II
CONSELHO FISCAL

Art. 28 - O Conselho Fiscal **compor-se-á** de três (03) membros efetivos, eleito ou reeleito pela Assembléia Geral, com mandato de dois (02) anos e com reuniões regulares, e suas deliberações constarão em ata.

CAPÍTULO III
DIRETORIA

Art. 29 - A **Diretoria** é composta de cinco (05) membros:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - 1º (primeiro) Secretário;

IV - 2º (segundo) Secretário;

V - Tesoureiro.

Art. 30 - A Diretoria será **eleita** ou reeleita pela Assembléia Geral, na forma indicada neste estatuto social, com **mandato** de dois (02) anos.

Art. 31 - A **eleição** será procedida por escrutínio secreto ou, se assim deliberar a Assembléia Geral, por simples aclamação, sendo os eleitos empossados logo após sua eleição, mediante termo assinado no livro de atas.

Art. 32 - A Diretoria **reunir-se-á** pelo menos mensalmente.

Art. 33 - Em caso de **vaga** do Presidente, assumirá o Vice-Presidente, que completará o mandato com os demais membros da Diretoria.

Art. 34 - As **deliberações** da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, com o número mínimo de três (03) membros, assegurado ao Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO IV
DEPARTAMENTOS

Art. 35 - Os **Departamentos** são os seguintes:

I - Patrimônio;

II - Eventos;

III - Imprensa;

IV - Jurídico;

V - Técnico;

VI - Captação de Recursos;

VII -Meio Ambiente.

Art. 36 - Os Diretores dos Departamentos serão **indicados** pela Diretoria.

Art. 37 - Em caso de **vaga** do Departamento, a Diretoria fará nova **indicação** para o cargo, que completará o mandato.

Art. 38 - Os Diretores dos Departamentos **não terão voto** nas reuniões da Diretoria.

TÍTULO VI
COMPETÊNCIA DAS UNIDADES

Art. 39 - Ao **Conselho Fiscal** compete:

I - **examinar**, em qualquer tempo, os livros e documentos da Associação, assim como a sua situação financeira;

II - **lavrar** em livro próprio o resultado dos exames realizados na forma do item anterior;

III - **apresentar**, semestralmente, em janeiro e em julho, a Diretoria, parecer sobre as atividades sociais em exercício, tomando por base o inventário, o balanço e as contas da Diretoria;

IV - **denunciar** erros e fraudes que descobrir, sugerindo medidas para sanã-los;

V - **convocar** Assembléia Geral sempre que assuntos graves tenham sido levados ao seu conhecimento.

Art. 40 - A **Diretoria** compete:

I - **dirigir** a Associação, cumprindo e fazendo cumprir o presente estatuto, as normas instituídas e as diretrizes que lhe forem fixadas pela Assembléia Geral;

II - **criar** cargos e funções necessárias ao funcionamento da **NaturEsportE** e fixar-lhes as respectivas remunerações;

III - admitir e demitir **empregados**;

IV - **manter** controle rigoroso sobre a situação financeira e orçamentária da Associação, de sua contabilidade, bem como manter acompanhamento permanente sobre a execução de suas atividades;

V - **expedir** normas e regulamentos visando ao bom funcionamento da Associação;

VI - **apresentar** ao Conselho Fiscal relatórios semestrais, amplos e minuciosos, sobre a situação patrimonial e financeira da Associação, a execução de suas atividades e do programa de trabalho;

VII - admitir e excluir **sócios**;

VIII - **definir** as diretrizes da Associação juntamente com os Departamentos e aprovar o seu Plano Anual de Trabalho;

IX - **decidir** sobre casos omissos neste estatuto.

Art. 41 - **Compete** ainda ao Presidente e ao Tesoureiro, em exercício, conjuntamente, assinar cheques, contratos, convênios e demais documentos relativos à gestão financeira da Associação.

Art. 42 - Aos **Departamentos** compete:

I - **Patrimônio** - Fazer constar no livro-carga todo material adquirido pela Associação e/ou doado e desrelacionar o material julgado inservível pela Diretoria; Manter o controle do material-carga permanente da NATURESPORTE; Comunicar ao Presidente qualquer irregularidade com o material, assim como lhe relatar, sempre que necessário, as necessidades em material; Zelar pela limpeza e conservação das dependências, bem como de todo o material da Associação; Esforçar-se ao máximo para que todos os associados e diretores zelem pelo material da Associação sob sua responsabilidade ou de outrem;

II - **Eventos** - Promover e fiscalizar os eventos vinculados a associação, bem como a elaboração do calendário de eventos;

III - **Imprensa** - Divulgar as informações e dar transparência aos eventos e da associação com as seguintes atividades: elaborar informativo; cobrir jornalisticamente os eventos; relações públicas; registrar e documentar noticias sobre a associação; manter atualizada a home-page; elaborar releases e notícias para a divulgação;

IV - **Jurídico** - Analisar e elaborar contratos e demais documentos que sejam necessários ao funcionamento da associação, bem como à realização de eventos e sua adequação à legislação vigente. Orientar a associação quanto aos aspectos legais a serem observados nas atividades que realizar;

V - **Técnico** - Analisar os locais de prova, para identificar a viabilidade de realização de eventos. Fiscalizar o desenvolvimento das modalidades em eventos oficializados pela associação. Definir e fiscalizar, normas e regras para todas as modalidades esportivas envolvidas na associação. Dar suporte técnico aos organizadores de eventos esportivos pela associação. Pesquisar a atualizar novas técnicas e regras para as modalidades envolvidas na associação. Identificar a analisar a viabilidade técnica da realização de eventos;

VI - **Captação de Recursos** - Captar recursos junto a órgão oficiais e empresas para a promoção de eventos e atividades oficiais da associação;

VII - **Meio Ambiente** - Avaliar os possíveis impactos ambientais que venham ocorrer na execução dos eventos; Promover programas de educação ambiental; Buscar áreas com potencialidade específicas para a realização de eventos; Providenciar material informativo sobre as áreas em que exista a pretensão de se realizar determinados eventos (mapas, fotos aéreas, outros).

TÍTULO VII
REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

Art. 43 - O Presente **Estatuto** só poderá ser reformado pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante votação de, pelo menos, **dois terços** (2/3) dos sócios efetivos.

Art. 44 - A diretoria fará distribuir a todos os sócios efetivos quites com a tesouraria, com antecedência de quinze (15) dias da Assembléia Geral que deliberar a **reforma** estatutária, a justificativa do projeto de reforma, acompanhadas dos dispositivos que pretende reformar.

TÍTULO VIII
DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 45 - A **NaturEsportE** poderá ser **dissolvida** por deliberação da Assembléia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante a votação de **dois terços** (2/3) dos sócios efetivos.

Art. 46 - Na Assembléia Geral Extraordinária convocada para dissolução da Associação será eleito o **liquidante** e fixado seus poderes e forma de como se processará a liquidação.

TÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47 - A **NaturEsportE** será **representada**, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, pelo seu Presidente em exercício.

Art. 48 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua **aprovação** pela Assembléia Geral, devendo seu extrato ser publicado e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca.

Florianópolis, 02 de julho de 2002.

SANDRO BELTRAME
Presidente da **NATURESPORTE**

TARCÍSIO BASTOS SCHAEFER
Secretário da Assembléia

Advogado / OAB